



Submetido em: 18/10/2023 | Aceito em: 20/10/2023 | Publicado em: 28/10/2023 | Artigo

PSICOLOGIA FORENSE NO SISTEMA PENAL: CONTRIBUIÇÕES E DESAFIOS.

Dênis Fabrício Fernandes¹

RESUMO

A Psicologia Forense desempenha um papel crucial no sistema penal, fornecendo uma abordagem científica para entender e lidar com questões psicológicas relacionadas à justiça e ao crime. Este artigo revisita de forma resumida as bases teóricas e práticas da Psicologia Forense, explorando suas contribuições para o sistema penal e os desafios enfrentados pelos profissionais nessa área. A partir da revisão da literatura especializada e de pesquisas, são discutidos tópicos de interesse, incluindo a definição e objetivos da psicologia forense, a importância da Psicologia Forense no Sistema Penal, a avaliação psicológica e as questões judiciais, bem como as perspectivas futuras. Além disso, são abordadas questões que envolvem a necessidade de desenvolvimento contínuo de pesquisas e intervenções nessa área para aprimorar a justiça e o bem-estar dos envolvidos no sistema penal.

Palavras-chave: Psicologia Forense. Sistema Penal. Avaliação. Desafios. Justiça.

ABSTRACT: FORENSIC PSYCHOLOGY IN THE PENAL SYSTEM: CONTRIBUTIONS AND CHALLENGES.

Forensic Psychology plays a crucial role in the criminal justice system, providing a scientific approach to understanding and dealing with psychological issues related to justice and crime. This article briefly revisits the theoretical and practical bases of Forensic Psychology, exploring its contributions to the criminal system and the challenges faced by professionals in this area. Based on the review of specialized literature and research, topics of interest are discussed, including the definition and objectives of forensic psychology, the importance of Forensic Psychology in the Penal System, psychological assessment and judicial issues, as well as future perspectives. In addition, issues are addressed that involve the need for continuous development of research and interventions in this area to improve justice and the well-being of those involved in the criminal system.

Keywords: Forensic Psychology. Penal System. Assessment. Challenges. Justice.

¹ Bacharel em Direito e Tecnólogo em Segurança Pública. Possui Licenciaturas em Sociologia, Filosofia, Pedagogia e Educação Física. Especializações em: Direitos Humanos e Ressocialização; Gestão Pública; Gestão de Segurança Pública; e Direitos da Criança, do Adolescente e do Idoso. Discente do Curso de pós-graduação em Investigação Forense e Perícia Criminal – FITEC, pela Faculdade IBRA. Email para contato: fabriciocanova@gmail.com.



1 INTRODUÇÃO

A Psicologia Forense é uma área de estudo que visa aplicar os princípios e conhecimentos da psicologia na esfera judicial. Seu objetivo principal é auxiliar no entendimento e avaliação de indivíduos envolvidos em processos legais, como infratores e vítimas, bem como contribuir para a tomada de decisões judiciais mais justas e embasadas.

Nesse contexto, a avaliação de riscos e a tomada de decisões judiciais são de extrema importância, pois permitem uma análise precisa do comportamento e das características psicológicas dos envolvidos, auxiliando os magistrados a tomar decisões adequadas e proporcionar medidas efetivas de reabilitação e punição.

Além disso, a saúde mental tanto dos infratores quanto dos profissionais que atuam no sistema penal é um aspecto relevante a ser considerado, uma vez que a vivência nesse ambiente pode gerar modificações psicológicas significativas.

Por fim, é necessário também refletir sobre os desafios enfrentados pela Psicologia Forense e as perspectivas futuras dessa área, diante de um cenário em constante transformação e demandas cada vez mais específicas.

2 DEFINIÇÃO E OBJETIVOS DA PSICOLOGIA FORENSE

A psicologia forense é uma área da psicologia que aplica os conhecimentos e métodos da ciência psicológica para a análise de questões legais. Seu objetivo principal é ajudar no entendimento e análise de comportamentos e processos mentais relacionados a casos legais, como investigações criminais, avaliações de competência e responsabilidade criminal, análise de testemunhas, avaliação de dano psicológico em vítimas de crimes, entre outros (MUNDO VESTIBULAR, 2023).



A psicologia forense utiliza uma abordagem científica para coletar, analisar e interpretar dados em contextos legais, a fim de fornecer informações e recomendações aos profissionais do direito, como advogados, juízes, promotores e policiais. Os psicólogos forenses podem trabalhar em diferentes ambientes, como tribunais, prisões, instituições de saúde mental e departamentos de polícia.

A definição da psicologia forense envolve a aplicação de princípios e métodos da psicologia para entender a mente e o comportamento humano em contextos legais. Isso inclui o uso de entrevistas, observações, testes psicológicos e outras ferramentas para avaliar o estado mental de indivíduos envolvidos em processos legais, determinar a veracidade de testemunhos, avaliar a capacidade mental de um indivíduo para ser julgado ou tomar decisões legais e fornecer apoio emocional a vítimas e suas famílias.

A Psicologia Forense é conhecida por utilizar os conhecimentos da psicologia para responder aos desafios propostos pelo sistema de justiça, colaborando constantemente com a administração deste, trabalhando no ambiente do tribunal, melhorando a prática do Direito, tendo seus limites determinados pelas exigências legais e pelo amplo campo de conhecimento da psicologia. (ROVINSKI, 2013, p.17).

Ou seja, “a psicologia forense se ocupa da avaliação e do tratamento dos indivíduos dentro do contexto legal e inclui conceitos como psicopatia, inimputabilidade, avaliação de risco, danos pessoais e responsabilidade civil” (SANTOS E SILVA, 2018).

Percebe-se, portanto, que os objetivos da psicologia forense podem diferir dependendo do contexto e da natureza do caso em questão. No entanto, os principais objetivos incluem: fornecer uma análise imparcial e científica dos dados psicológicos relevantes para processos legais; auxiliar na tomada de decisões legais, fornecendo informações sobre a competência mental de um indivíduo para participar de um julgamento ou colaborar com seu advogado; fornecer avaliações de risco de reincidência para ajudar na liberação condicional de infratores; e fornecer apoio e tratamento a vítimas de crimes.



Em suma, a psicologia forense é uma disciplina que utiliza os princípios e métodos da psicologia para ajudar em questões legais, com o objetivo de oferecer uma interpretação mais aprofundada do comportamento humano e proporcionar informações pragmáticas que possam ser usadas no judiciário.

2.1 Contexto Histórico e Desenvolvimento da Psicologia Forense

A Psicologia Forense teve um dos seus possíveis marcos de nascimento em 1911, no "Tribunal de Flandres" na Bélgica, quando um juiz convocou um especialista de uma área diferente do Direito para fornecer um parecer sobre a validade do testemunho de crianças em um caso de homicídio (SAUNIER, 2002, p. 29).

No Brasil, os primeiros registros da atuação de psicólogos na área forense remontam a 1930, com as atividades desenvolvidas pelo psicólogo polonês Waclaw Radecki (1887-1953) no Laboratório de Psicologia da "Colônia de Psicopatas de Engenho de Dentro", no Rio de Janeiro (CENTOFANTI, 2003).

O "Manual de Psicologia Jurídica", escrito por Myra y Lopez e lançado no Brasil em 1955, é considerado uma das primeiras produções acadêmicas que faz a conexão entre a Psicologia e o Direito no país. Nesse período, os psicólogos forenses atuavam principalmente no estudo de questões criminais. Seu objetivo era compreender o comportamento humano relacionado ao crime, identificar motivações e, quando possível, prever a possibilidade de reincidência do criminoso (SANTOS E SILVA, 2018).

Nas décadas de 1960 e 1970, com o aumento no uso e desenvolvimento de testes psicológicos, os psicólogos forenses começaram a utilizar essas ferramentas para analisar o funcionamento psicológico do infrator e tentar explicar como o crime ocorreu. De acordo com Santos e Silva (2018):

Em 1962, com a regulamentação da profissão de psicólogo no Brasil através da Lei



Federal nº 4.119/1962, foi estabelecido quais atividades são de competência exclusiva do psicólogo, contribuindo para a consolidação da atuação desse profissional em questões jurídicas. O artigo 13, parágrafo 2º, dessa lei estabelece que é de competência do psicólogo a colaboração em assuntos psicológicos relacionados a outras áreas do conhecimento (SANTOS E SILVA, 2018).

O artigo 13, parágrafo 1º, também define que é função exclusiva do psicólogo a utilização de métodos e técnicas psicológicas com os objetivos de diagnóstico psicológico, orientação e seleção profissional, orientação psicopedagógica e resolução de problemas de ajustamento.

Por fim, em 20 de dezembro de 2000, o Conselho Federal de Psicologia (CFP) instituiu o "título profissional de especialista em Psicologia" através da Resolução CFP n.º 14/2000, reconhecendo oficialmente a especialização em Psicologia Jurídica.

2.2 Importância da Psicologia Forense no Sistema Penal

Graças à lei de execução penal, lei nº, um psiquiatra., dois chefes de departamento e presidido pelo diretor da unidade penitenciária; noutros casos, a delegação trabalhará com o tribunal de execução e será composta por examinadores dos serviços sociais (artigo 7.º).

No que diz respeito ao psicólogo e à avaliação psicológica Capítulo Um da categorização Art. 5º - Os condenados são classificados segundo a sua personalidade e o seu registo criminal, como indício do carácter único da execução penal. O artigo 6º especifica que a comissão de categorização técnica elabora o programa individual de privação de liberdade adaptado ao condenado ou ao preso provisório.

No Artigo 8º, encontramos que o exame criminológico será aplicado quando o sujeito for sentenciado à pena privativa de liberdade em regime fechado, a fim de obter os elementos necessários a uma classificação adequada e tendo em vista a individualização da execução sublinha-se que os condenados que cumpram pena privativa de liberdade em regime



semiaberto também possam ser submetidos a exame criminológico. artigo 9º – A comissão técnica que avaliar o assunto ao realizar a investigação para obter dados sobre o sujeito e sua personalidade, de acordo com a ética profissional e as partes ou informações do processo poderá: I – entrevistar pessoas; II – Solicitar dados e informações sobre pessoas condenadas às autoridades ou empresas privadas; III - Executar outras tarefas e investigações necessários.

Bernadi (2010) argumenta que os psicólogos formulem uma estratégia de avaliação psicológica dos sujeitos baseada no estudo dos registros ou seja, todos os documentos e evidências que constituem um experimento. As ferramentas diagnósticas são escolhidas de acordo com a formação teórica do perito, as condições institucionais e a situação emocional dos participantes do ensaio. Considera a especificidade da situação judicial, quando as pessoas não optam pela intervenção de um psicólogo e ficam numa posição defensiva, tentando fazer com que os seus interesses prevaleçam sobre os outros (COSTA, *et al*, 2015).

De acordo com Jung (2014), o primeiro momento entre o avaliado e o avaliando se dará por meio de entrevista(s) psicológica(s), onde o psicólogo jurídico examinará aspectos relevantes para a vida do avaliado e tentará compreender o seu funcionamento, com o objetivo de cruzar a percepção do indivíduo com os fatos relacionados ao processo penal, observando suas linguagens verbais e não-verbais. Nesse momento, o psicólogo também informa ao indivíduo os detalhes do processo de avaliação, tais como: finalidade, horários, local e, se for o caso, valores (COSTA, *et al*, 2015).

3 AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E AS QUESTÕES JUDICIAIS

A perícia psicológica forense se diferencia dos demais tipos de avaliação psicológica devido ao seu objetivo de fornecer suporte para decisões legais que dependem de um conhecimento sobre o funcionamento psicológico dos envolvidos (JUNG 2014, p. 01).

Sendo assim, percebe-se que essa forma de avaliação exige habilidades específicas do



psicólogo, como conhecimento do sistema jurídico, ética profissional, habilidade para lidar com situações de estresse e capacidade de comunicação clara e precisa. O objetivo da avaliação psicológica pericial é fornecer informações objetivas e imparciais que possam auxiliar na tomada de decisões judiciais.

Não obstante a discussão a respeito da validade dos instrumentos de avaliação, uma pesquisa realizada por Rovinski e Elgues (1999 *apud* JUNG, 2014) com psicólogos forenses no estado Rio Grande do Sul revelou que 87% dos participantes faziam uso de instrumentos psicológicos, além da entrevista clínica. Entre as técnicas mais utilizadas, foram citadas entrevistas, observações de comportamentos. Os testes projetivos e gráficos foram os mais citados (87%), seguidos dos percepto-motores (71%) e, em menor frequência, os inventários e escalas (18%). Com bases nestas pesquisas, os testes projetivos são mais aplicados no âmbito jurídico.

De acordo com Silva (2003), a psicologia jurídica e a avaliação psicológica têm se desenvolvido juntas no contexto judicial, visando atender às necessidades da justiça ao longo do tempo. A inclusão da psicologia forense nos processos legais surgiu da demanda por verificar a veracidade de testemunhos, avaliar a capacidade psicológica de familiares em casos de disputa de guarda e identificar possíveis distúrbios que possam afetar a responsabilidade de um indivíduo por seus atos. A avaliação psicológica passou a ser utilizada também em causas penais, para realizar perícias, e abrange questões relacionadas ao Direito de Família, ao Juizado da Infância e Juventude, ao Direito Civil, ao Direito Penal e ao Direito do Trabalho.

Conforme o CFP (2007), a prática do psicólogo executor foi-se afinando ao longo dos anos sem formação específica nesta área de intervenção por não ser uma discussão privilegiada no meio acadêmico. A inserção do psicólogo nessas prisões e ações será definida pelo seu estilo próprio, pelo seu potencial criativo e pelas condições institucionais que moldam a sua forma de atuação, sendo sua principal função a realização de perícias, ou seja, a



elaboração de laudos. e/ou avaliações psicológicas para integrar exame criminológico (COSTA et al., 2015).

Apesar das diferenças regionais, a presença de psicólogos nas prisões tem sido marcada por muitas lutas e enfrentamentos diários, diante de uma cultura carcerária imposta e de questionamentos sobre a prática pericial da investigação criminológica diante dessa problemática. dentro do sistema prisional (COSTA et al., 2015).

A avaliação psicológica para fins forenses caracteriza-se pela realização de investigações psicológicas e comunicação dos seus resultados para aplicação em contexto jurídico. Todo o processo de coleta de dados, exame de elementos e apresentação de evidências está focado no contexto jurídico e não no clínico [...]. (IBAÑEZ E ÁVILA, 1989 *apud* DAVOGLIO E ARGIMON, 2010, p. 113).

É imprescindível salientar que no processo de avaliação psicológica realizado com o foco de verificar traços antissociais e psicopáticos, é sempre necessária a realização de observações ligadas no comportamento do examinado, desde sua entrada na sala de exame até sua saída, pois os indivíduos que possuem esses traços comportamentais são manipuladores, portanto tendem a controlar sua fala durante a perícia e também em suas reações e reações, mascarando e simulando atitudes, e por isso é necessário utilizar testes psicológicos para fornecer materiais diagnósticos adicionais (DAVOGLIO E ARGIMON, 2010).

4 DESAFIOS E PERSPECTIVAS FUTURAS

É necessário ter em mente que os psicólogos utilizam a avaliação para obter informações que os auxiliem a responder questionamentos acerca do funcionamento psicológico das pessoas e suas consequências. Dado que o comportamento humano é fruto de um intrincado conjunto de dimensões interligadas que se influenciam mutuamente para sua



manifestação, é praticamente inviável compreender e levar em consideração todas as sutilezas e relações de forma a prever com absoluto acerto. Portanto, as avaliações possuem uma limitação quanto ao que é possível compreender e prever (CFP, 2007, p.10).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A psicologia forense desempenha um papel fundamental no sistema penal, trazendo contribuições significativas e enfrentando desafios inerentes à área. Suas contribuições incluem a avaliação psicológica de criminosos, a análise de testemunhas e vítimas, a formulação de perfis criminais e a oferta de tratamento a infratores, visando à reintegração social.

No entanto, existem desafios relacionados à expertise dos profissionais, à falta de padronização em termos de práticas e à falta de recursos para assegurar a qualidade dos serviços prestados. Para superar esses desafios e melhorar o campo da psicologia forense, sugere-se investir em treinamento e capacitação contínua dos profissionais, estabelecer diretrizes e protocolos claros para as avaliações psicológicas e garantir recursos adequados para a realização das tarefas.

Além disso, os avanços futuros no campo da psicologia forense devem considerar a importância da colaboração interdisciplinar. Trabalhar em conjunto com outros profissionais, como advogados, investigadores, assistentes sociais e criminologistas, permitirá uma abordagem mais abrangente, considerando diferentes perspectivas e conhecimentos especializados.

Portanto, a psicologia forense no sistema penal deve buscar aprimoramentos constantes, por meio de melhorias nas práticas, investimento em formação e capacitação profissional, além da valorização da colaboração interdisciplinar. Isso garantirá uma atuação



mais eficiente e precisa, contribuindo para um sistema penal mais justo e eficaz.

REFERÊNCIAS

BRASIL, **Lei de Execuções Penais**. Lei nº. 7.210 de 11 de julho de 1984. Rio de Janeiro.

CENTOFANTI, Rogério. **O discriminacionismo afetivo de Radecki**. Memorandum, nº 5, 2003, p. 91-104. Disponível em: <<http://www.fafich.ufmg.br/~memorandum/artigos05/artigo08.pdf>>. Acesso em 15 fev. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Cartilha de avaliação Psicológica**. 2007. Disponível em <http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2013/05/Cartilha-Avalia%C3%A7%C3%A3o-Psicol%C3%B3gica.pdf> Acesso em 06/03/2016.

COSTA, Janine Künzler Nogueira; LIMA, Letícia Dayane de; SOUZA, Viviane Ramalho de; BARBOSA, Zildete Carlos Lyra; MOURA, Gabriela Costa. **Avaliação psicológica no contexto das Instituições de justiça**. Ciências humanas e sociais. Brasil – Maceió. Cadernos de Graduação, v.3, n.1, p. 149-166. Novembro 2015.

DAVOGLIO, T. R; ARGIMON, I. I. L. **Avaliação de comportamentos anti-sociais e traços psicopatas em psicologia forense**. Aval. psicol. [online], v.9, n.1, 2010. p.111-118.

JUNG, Flávia Hermann. **Avaliação Psicológica Pericial: Áreas e Instrumentos**. Revista Especialize online IPOG- Goiânia edição especial nº008 vol.01-2014 set 2014. Disponível em:

<<http://www.ipoggo.com.br/uploads/arquivos/2837ae3256017b1882e9b4b7862885ce.pdf>>
Acesso em 14 fev. 2023.

MUNDO VESTIBULAR, **Psicologia Forense: o que é, áreas de atuação e salário**. Jun/2023. Disponível em: <<https://www.mundovestibular.com.br/blog/psicologia-forense-o-que-e-areas-de-atuacao-e-salario>>. Acesso em 27 ago. 2023.

ROVINSKI, Sônia Liane Reichert. **Fundamentos da Perícia Psicológica Forense**. 3ª Ed. São Paulo: Vetor, 2013.

_____. **Perícia psicológica forense**. In: ROVINSKI, S. L. R. Fundamentos da perícia psicológica forense. São Paulo: Vetor, 2004. p.21-34.



_____. **O contexto do trabalho pericial.** In: ROVINSKI, S. L. R. Fundamentos da perícia psicológica forense. São Paulo: Vetor, 2004. p.35-55.

SANTOS, Cintia ; SILVA, Vera Lúcia Cristina. **Perícia psicológica forense:** contextualização e métodos. Revista Jus Navigandi, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 23, n. 5311, 15 jan. 2018. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/61689>>. Acesso em: 27 ago. 2023.

SAUNIER, Roberto Victor. **La psicologia Forense en Argentina.** In: BRITO, Leila Maria Torraca. Temas de psicologia jurídica. Rio de Janeiro: RelumeDumará, 2002. p. 19-44.

SILVA, D. M. P. **Psicologia jurídica no processo civil brasileiro:** a interface da psicologia com direito nas questões de família e infância. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2003.